

Regimento Interno da Conferência Municipal de **Educação de Joinville**

2026



Prefeitura de
Joinville

EDUCAÇÃO

REGIMENTO INTERNO

CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOINVILLE - 2026

TEMA: DIAGNÓSTICO DA EDUCAÇÃO PÚBLICA DE JOINVILLE: EVIDÊNCIAS, DESAFIOS E DIRETRIZES PARA O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (2027-2037)

CAPÍTULO I DA REALIZAÇÃO E DO CARÁTER DA CONFERÊNCIA

Art. 1º A Conferência Municipal de Educação de Joinville - 2026, promovida pela Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação (2027-2037), pelo Fórum Municipal de Educação (FME) e pelo Conselho Municipal de Educação (CME), é um espaço democrático de participação social para a discussão e elaboração do novo Plano Municipal de Educação (PME).

Parágrafo único. A Conferência será realizada no dia 5 de novembro de 2026, no auditório da UniSociesc (Rua Gothard Kaesemodel, nº 833 - Bairro: Anita Garibaldi), com o tema: Diagnóstico da Educação Pública de Joinville: Evidências, Desafios e Diretrizes para o Plano Municipal de Educação (2027-2037).



CAPÍTULO II

DAS INSCRIÇÕES PARA O EVENTO

Art. 2º A inscrição dos participantes deverá ser realizada com antecedência, via formulário eletrônico (link: <https://forms.gle/xM8isMDsoHDu55889>), disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Joinville e em outros canais de comunicação.

CAPÍTULO III

DOS OBJETIVOS

Art. 3º A Conferência tem por objetivos:

I – Geral: mobilizar a sociedade civil e política na defesa da educação como direito de todos, formulando propostas para a construção do Plano Municipal de Educação de Joinville (2027-2037) com base na gestão democrática, inclusão, equidade, diversidade e qualidade social.

II – Específicos:

- a) analisar o Documento-Referência do Diagnóstico da Educação Pública de Joinville;
- b) promover a integração entre sociedade civil, órgãos públicos intersetoriais e os profissionais da educação;
- c) propor diretrizes e metas de políticas públicas de educação para o município;
- d) contribuir para o alinhamento e consolidação do novo Plano Nacional de Educação.

CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO



Art. 4º A Conferência é organizada em parceria entre a Comissão Gestora do PME (instituída pelo Decreto nº 72.118, de 06 de maio de 2026), o Fórum Municipal de Educação (FME) e o Conselho Municipal de Educação (CME).

§ 1º A Comissão Organizadora da Conferência, composta por representantes dos órgãos referidos no *caput*, tem as seguintes atribuições:

I – elaborar o Regimento Interno;

II – designar a Comissão Especial de Mobilização e Divulgação e a Comissão Especial de Monitoramento e Sistematização;

III – garantir a participação ampla dos segmentos sociais e das etapas da Educação Básica, Superior e Profissional/Tecnológica;

IV – dar publicidade ao evento, aos seus objetivos e ao cronograma;

V – disponibilizar formulário eletrônico para inscrições, garantindo a proteção de dados pessoais nos termos da LGPD;

VI – elaborar o Documento-Referência e prover recursos de acessibilidade aos participantes;

VII – encaminhar ao FME e ao CME as atas das plenárias, listas de presença e o Relatório Final com as emendas aprovadas.

§ 2º À Comissão Especial de Mobilização e Divulgação compete:

I – planejar e executar a logística e a infraestrutura do evento;

II – propor e providenciar o suporte técnico necessário;

III – executar a campanha publicitária nos canais oficiais da Prefeitura e na imprensa regional.

§ 3º À Comissão Especial de Monitoramento e Sistematização compete:

- I – definir a metodologia e as estratégias de discussão do Documento-Referência;
- II – elaborar, em conjunto com a Comissão Organizadora, o Regimento Interno;
- III – fornecer os materiais de apoio técnico (atas, listas de presença, crachás e sinalização);
- IV – sistematizar as emendas aprovadas e redigir o Relatório Final da Conferência.

CAPÍTULO V – DA TEMÁTICA E DA PROGRAMAÇÃO

Art. 5º A Conferência está estruturada nos seguintes Eixos Temáticos:

- I – Educação Infantil;
- II – Alfabetização;
- III – Ensino Fundamental e Ensino Médio;
- IV – Educação Integral em Tempo Integral;
- V – Conectividade, Educação para as Tecnologias e Cidadania Digital;
- VI – Sustentabilidade Socioambiental na Educação;
- VII – Educação Escolar Indígena, do Campo e Quilombola;
- VIII – Educação Especial Inclusiva e Educação Bilíngue de Surdos;
- IX – Educação de Jovens, Adultos e Idosos;
- X – Educação Profissional e Tecnológica;
- XI – Educação Superior;



XII – Formação e Valorização dos Profissionais da Educação Básica;

XIII – Participação, Controle Social e Gestão Democrática na Educação Pública;

XIV – Financiamento e Infraestrutura da Educação.

Parágrafo único. As discussões de cada eixo serão fundamentadas no Diagnóstico da Educação Pública de Joinville, contido no Documento-Referência.

Art. 6º A Conferência obedecerá à seguinte programação:

I – Credenciamento: 13h30 às 13h45;

II – Solenidade de Abertura: 13h45 às 14h;

III – Leitura e Aprovação do Regimento Interno: 14h às 14h15;

IV – Apresentação da Metodologia: 14h15 às 14h30;

V – Plenárias de Eixos: 14h30 às 16h;

VI – Plenária Final: 16h10 às 17h;

VII – Encerramento: 17h.

CAPÍTULO VI – DAS PLENÁRIAS DE EIXO

Art. 7º As Plenárias de Eixo ocorrerão em grupos simultâneos, conforme opção informada pelo participante no ato de inscrição.

Art. 8º As Plenárias de Eixo serão realizadas em 14 diferentes salas, considerando a seguinte dinâmica:



I – apresentação da equipe de condução do eixo, composta por um Coordenador e um Relator;

II – leitura e projeção do Eixo Temático, com destaque oral das propostas de alteração parágrafo a parágrafo;

III – votação dos destaques apresentados.

§ 1º Compete ao Coordenador:

- a) apresentar a metodologia de trabalho do grupo;
- b) supervisionar as atividades da plenária;
- c) conduzir as discussões e as votações do eixo;
- d) apresentar o resultado das deliberações na Plenária Final.

§ 2º Compete ao Relator:

- a) realizar a leitura e projeção do texto do Eixo Temático;
- b) controlar o tempo de fala dos inscritos;
- c) lavrar a ata, registrar a frequência e tabular os destaques no Documento-Referência;
- d) auxiliar a coordenação na manutenção da ordem e bom andamento dos trabalhos.

§ 3º A coordenação do eixo será exercida por membro dos Grupos de Trabalho (GTs) de elaboração do PME.

CAPÍTULO VII – DA METODOLOGIA DAS DISCUSSÕES NAS PLENÁRIAS DE EIXO

Art. 9º Os debates primarão pelo respeito mútuo, pluralidade de ideias, gestão democrática, representatividade dos segmentos sociais e visão sistêmica da educação.

Art. 10º As alterações propostas no Documento-Referência, durante as Plenárias de Eixo, serão classificadas como:

I – Mantida (sem destaque): manutenção do texto original;

II – Aditiva (em destaque **verde**): inclusão de novos termos ou dispositivos;

III – Supressiva (em texto ~~tachado~~): eliminação total ou parcial de dispositivos.

Art. 11 As deliberações nas Plenárias de Eixo observarão as seguintes regras:

I – as proposições do Documento-Referência não destacadas serão consideradas aprovadas por consenso;

II – as emendas que alcançarem mais de 50% dos votos da plenária do eixo serão remetidas para deliberação na Plenária Final;

III – questões de ordem ou esclarecimento devem ater-se estritamente ao tema em debate e serão resolvidas pela coordenação do eixo ou, se necessário, encaminhadas à Comissão Organizadora.

Art. 12 É permitida a repactuação redacional de propostas por consenso durante a votação, desde que mantido o mérito original.



CAPÍTULO VIII – DA PLENÁRIA FINAL

Art. 13 A mesa diretora da Plenária Final será composta pelos 14 (quatorze) coordenadores dos Eixos Temáticos, sob a coordenação de membros da Comissão Organizadora.

Art. 14 Serão apreciadas na Plenária Final apenas as propostas que atingiram a margem descrita no inciso II do Art. 11.

Art. 15 Na Plenária Final, o tempo máximo de intervenção será de 2 (dois) minutos para cada coordenador expor o encaminhamento do eixo.

Parágrafo único. As matérias serão aprovadas por maioria simples (mais de 50% dos votos dos credenciados presentes) e integrarão o Relatório Final.

CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16 A Comissão Organizadora garantirá espaço reservado para observadores, imprensa, parlamentares e convidados, sem direito a voto.

Art. 17 Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Conferência.

